

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0009/26-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1094363

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo **MENOR PERCENTUAL DA “TAXA DE COMISSÃO”**, regida pela **Resolução Sesc n.º 1.593/24** de **02/05/24**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/12, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, está prevista para as **14h30min. (catorze horas e trinta minutos) do dia 30 de junho de 2026**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc - Maranhão.

1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2026/2027, e serão apropriadas na conta nº **3.3.2.2.1.01.99.01 – Serviços Outros – Pessoa Física**, do plano de contas do Sesc-MA.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se a **contratação de leiloeiro oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para realização das ações necessárias à venda de bens permanentes inservíveis, de propriedade do Sesc-MA, através de leilão público, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 PESSOA FÍSICA

3.1.1 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

3.2 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas que:

3.2.1 Estejam suspensas de licitar com o SESC/MA;

3.2.2 Pessoa Física com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com outra pessoa física que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

4.3 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 (Central de Atendimento).

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico - provedor do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM 4.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por este meio eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2 A Pessoa Física será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, conforme previsto no SUBITEM 14.1 deste edital.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de **percentual** enviada por todos os licitantes através do Sistema "Licitações-e", conforme o subitem **6.2** deste edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante,

conforme subitem **6.3** deste edital.

6.2 PROPOSTA ELETRÔNICA

6.2.1 Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITENS **4.1** e **9.1** deste edital.

6.2.2 A apresentação do **percentual da “Taxa De Comissão”, da proposta eletrônica** pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

- a) Deverá ater-se a este edital e seus anexos.
- b) Que o percentual apresentado corresponde(m) ao(s) serviço(s) descrito(s) no instrumento convocatório e estão de acordo com a forma de julgamento constante do **ITEM 10** deste edital.
- c) Deverá apresentar todas as informações constantes nos subitens **6.3.1** à **6.3.8**.

6.2.3 Deverá apresentar o percentual da Comissão (Taxa Administrativa), limitada ao percentual máximo de 0% DE “TAXA DE COMISSÃO”, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos (se houver), emolumentos, impostos, fretes, seguros, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação. Para efeitos de cadastramento no sistema, o percentual de 100% de desconto, corresponde ao percentual de 0% DE “TAXA DE COMISSÃO”, ou seja, a taxa zero.

6.2.4 Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do(s) serviço(s) executado(s).

6.2.4.1 Para pagamento via boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega do(s) produto(s), com validade de 30 (trinta) dias.

6.3 PROPOSTA AJUSTADA

6.3.1 Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação conforme ANEXO I (descrição, quantidades e unidade de medida e valores), com os dados da licitante, razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

6.3.2 As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

6.3.3 Deverá constar a descrição completa do serviço proposto.

6.3.4 Deverá apresentar o(s) percentual de desconto(s) arrematado, conforme SUBITEM 9.4.1 deste edital, considerando todos os componentes citados no SUBITEM 6.2.3 e considerar o pagamento conforme SUBITEM 6.2.4. **Os percentuais de descontos deverão conter no máximo, 02 (duas) casas decimais**, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação do objeto desta licitação.

6.3.5 Havendo discrepância entre o percentual da proposta ajustada prevalecerá o percentual arrematado e, havendo discordância entre o percentual da proposta em algarismo e o percentual por extenso, prevalecerá este último.

6.3.6 A validade da proposta não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 9.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3.7 Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

6.3.8 A proposta deverá ser encaminhada em Envelope lacrado, identificado com os dizeres "**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0009/26-PG - PROPOSTA COMERCIAL**", nome do licitante por extenso e endereço.

7 HABILITAÇÃO

7.1 A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a documentação indicadas nos itens a seguir, que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1.1 Cédula de Identidade do interessado;

7.1.1.2 Carteira de Exercício Profissional de Leiloeiro;

7.1.1.3 Prova de inscrição no PIS/PASEP.

7.1.1.4 Prova de registro perante a JUNTA COMERCIAL do Estado do Maranhão devidamente atualizado e/ou outros documentos equivalentes, que comprove a atividade oficial de leiloeiro.

7.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.2.1 Declaração(ões), emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional da prestação do serviço, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.1.2.2 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação, quantidade e período de contratação dos serviços executados, em caso de contratos vigentes quando este iniciou.

7.1.2.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O

não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **14.1**.

7.1.2.4 Declaração de que disponibilizará de ferramenta/site necessário para a realização do leilão *on line* e/ou presencial, através de declaração, conforme Anexo V do Edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

7.1.3.1.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil.

7.1.3.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

8.2 A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada em original ou fotocópias de documentos autenticados digitalmente e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3 Os documentos deverão estar válidos na data de abertura da sessão eletrônica. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.

8.4 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

8.5 Os documentos e as propostas devem ser encaminhados após finalização da sessão de lances, não devendo a pessoa física anexar ao sistema qualquer documento antes da solicitação formal da Pregoeira. Após solicitação da proposta ajustada e documentação para habilitação, caso a pessoa física opte por encaminhá-los por meio eletrônico, deve prioritariamente enviar a proposta e os documentos via sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, e ainda, informar no lote arrematado que atendeu ao solicitado pela Pregoeira. Os documentos e propostas anexados devem possuir a extensão em “pdf” e não devem ser enviados em formato de nuvem.

9 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

9.1.1 Até às 14h (catorze horas) do dia 30/06/2026, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

9.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

9.2.1 Às 14h (catorze horas) do dia 30/06/2026, está estipulado a previsão para a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

9.2.2 Conforme previsto no subitem 6.2.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

9.2.3 Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem 9.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@ma.sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

9.2.4 A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.2.5 Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

9.2.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.3 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

9.3.1 Terá início às 14h30min (catorze horas e trinta minutos) do dia 30/06/2026. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

9.3.2 Na hipótese de haver lances de valores iguais, o sistema eletrônico realizará o sorteio aleatório para o desempate de cada lote do certame.

9.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3.4 Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão

informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

9.3.5 O modo de disputa é aberto. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.3.5.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3.5.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **9.3.5 e 9.3.5.1**, a etapa será encerrada automaticamente.

9.3.6 Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

9.3.7 O sistema informará a proposta de maior percentual de desconto imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.3.8 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

9.3.9 Os lances apresentados deverão referir-se ao percentual da “Taxa De Comissão” do lote.

9.3.10 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.4 ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 Ordenados os lances, o(a) Pregoeiro(a) determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, denominado(s) ARREMATANTE(S), que encaminhe(m) a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS ajustada(s), conforme previsto no subitem **6.3** deste edital, e os documentos de habilitação, conforme previsto no item **7** deste edital, **o comprovante de postagem contendo código de rastreio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o comprovante ser enviado por e-mail ou via sistema.** Os envelopes deverão ser enviados aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento Regional do Sesc no Maranhão, situada no Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650.

9.4.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, informando a razão social da empresa licitante, o número do processo e a data de abertura da Licitação e os dizeres “PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.4.1.2 A não apresentação do determinado no SUBITEM **9.4.1** deste edital, por parte

da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.4.2 As Propostas de Preços assinadas digitalmente que forem encaminhadas ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br e verificadas sua autenticidade, será dispensada a postagem via correios.

9.4.3 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem de classificação, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos, até se obter empresa(s) que preencha as condições de habilitação e seja declarado vencedor.

9.4.4 No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 9.2.2 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

9.5 DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

9.5.1 Realizada a análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

9.6 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

9.7 CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento para escolha da proposta vencedora da presente Licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo **MENOR PERCENTUAL DA “TAXA DE COMISSÃO”**, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

10.2 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas:

10.2.1 Que apresentem taxa de administração superior à estimada pelo Sesc, após a fase de lances.

11 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação Fiscal exigida no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0009/26-PG;**

11.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;

11.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato;

11.1.4 Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação do SESC/MA, com vistas à aplicação de penalidades;

11.1.5 Assumir todos os gastos e despesas com a execução dos serviços, tais como transportes e demais implementos que se fizerem necessários, bem como todos os encargos fiscais, comerciais; de natureza trabalhista, judicial, previdenciária, fiscal, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos mesmos, não cabendo subsidiariamente ou solidariamente ou transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento;

11.1.6 Responder pelas despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões que sejam realizados para alienações de bens.

11.1.7 Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste contrato, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito;

11.1.8 Não utilizar-se dos termos deste contrato, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

11.1.9 Apresentar, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, proposta de Plano de Leilões, que poderá ser ajustado e obrigatoriamente aprovado pelo Sesc-MA, mediante Comissão especificamente designada para tal contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** Previsão de data e local de execução;
- b)** Metodologia de avaliação dos bens, bem como o prazo de sua execução;
- c)** Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade na execução do objeto;
- d)** Cronograma detalhado envolvendo todas as etapas para a correta execução dos trabalhos a serem executados.

11.1.10 Elaborar os Editais/Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos itens, procedendo da forma necessária para a

divulgação do Evento;

11.1.11 Publicar em site na Internet a data de realização do leilão, a lista dos itens disponíveis e seus valores estimados, a descrição e fotos dos itens leiloados;

11.1.12 Responsabilizar-se por todas as providências e despesas necessárias à realização do leilão, como guarda e conservação dos bens, sempre que solicitado pela Contratante, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento;

11.1.13 Organizar o leilão e registro de lances;

11.1.14 Presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;

11.1.15 Disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação;

11.1.16 Notificar os respectivos DETRAN's acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito;

11.1.18 Não modificar, sem anuência do Sesc-MA, modificar quaisquer especificações deste PREGÃO.

11.1.19 Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Sesc-MA, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

12 DO PAGAMENTO

12.1 A contratação não gerará despesa para o Sesc-MA, aplicar-se-á o percentual de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor da arrematação a serem pagos pelos arrematantes no ato da arrematação.

12.2 A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada sem a interveniência do Sesc- MA, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

12.3 A Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores;

12.4 Em hipótese alguma a Contratante será responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

12.5 O saldo do valor arrematado será repassado ao SESC/MA, em até 10 (dez) dias úteis,

após o encerramento do Leilão.

12.6 Os recursos deverão ser depositados na conta corrente de titularidade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no Banco do Brasil, Agência 0020-5, Conta Corrente nº. 3016-3.

12.7 A CONTRATADA deverá apresentar ao representante do SESC/MA relatórios referentes a conclusão do leilão, incluindo relatório de evolução das arrematações, relatório dos números de visitas dos lotes, relatório total dos lances e comprovante de transferência.

13 PENALIDADES

13.1 A recusa em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação (**SUBITEM 9.7**), acarretará na *perda do direito à contratação e da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas* (para processos que tenham caução da proposta); e *ainda*, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até **03 (três) anos**, do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3 O prazo de convocação estipulado no subitem 13.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que a licitante convocada apresente solicitação devidamente justificada, ficando a critério do Sesc/MA aceitar os motivos citados pela empresa.

13.4 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

13.4.1 Advertência por escrito;

13.4.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até **03 (três) anos**, a critério do Sesc-MA;

13.4.3 Rescisão do contrato;

13.4.4 Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor da comissão da arrematação a serem pagos pelos arrematantes no ato da arrematação do mês da ocorrência, decorrente da reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência";

13.4.5 O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc/MA com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos nas seguintes hipóteses:

13.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.4.7 Recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível.

13.4.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.4.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.4.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.11 Para fins de penalidade o lance é considerado proposta;

13.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até 03 (três) anos;

13.6 A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas;

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As decisões relativas a esta licitação, e eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio dos endereços eletrônicos **www.licitacoes-e.com.br** e **www.sescma.com.br – Licitações**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

14.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

14.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

14.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, e esclarecer erros formais e vícios sanáveis.

14.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões ou desatendimentos puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

14.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos participantes do certame, documento com o objetivo de comprovar a condição atendida pela licitante quando apresentada a proposta e os documentos para habilitação, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

14.7 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA, em horário comercial, findando-se às 17h (dezesete

horas).

14.9 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

14.10 Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail **cpl@ma.sesc.com.br** até **02 (dois) dias** antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 9.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta e dos documentos, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

14.11 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame.

14.12 A qualquer momento, o Sesc/MA poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

14.13 Após a Comissão Permanente de Licitação declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), em **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data e hora após declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação. Após a manifestação do recurso, será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@ma.sesc.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

14.13.1 As solicitações de cópias ou vistas ao processo deverão ser encaminhadas ao e-mail **cpl@ma.sesc.com.br**.

14.14 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

14.15 O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.16 Declarado o vencedor, o Sesc/MA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.17 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

14.18 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo

que se fizerem nas compras até 50% (cinquenta inteiros por cento) do valor global atualizado do contrato.

14.19 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

14.20 Após a homologação do processo e/ou emissão da Ordem de Serviço, não caberá pedido de desistência, com a alegação de erro na elaboração da proposta de preços ou de fato injustificável, aplicando-se ao vencedor as sanções em caso de descumprimento aos prazos de entrega do objeto contratado.

14.21 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

14.21.1 ANEXO I – Descrições dos itens.

14.21.2 ANEXO II – Termo de Referência.

14.21.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Ferramenta para Leilão on Line.

14.21.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato.

São Luís-MA, 16 de junho de 2026.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora e Pregoeira da CPL

VISTO:

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Diretora da DAF

VISTO:

Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional